



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.647, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 5.582/2022, ALTERADO PELOS
DECRETOS N.º 5.604/2022, 5.624/2022 E 5.632/2022,
PRORROGANDO-SE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E
FOROS DO EXERCÍCIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto n.º 5.632/2022, conforme constante nos autos do PA n.º 9562/2022;

DECRETA:

Art. 1.º - O art. 3º do Decreto n.º 5.582, de 12/04/2022, que fixou a forma de pagamento e datas de vencimento do IPTU e foros do exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

“**Art. 3.º** – O pagamento parcelado constará de 04 (quatro) parcelas, sem desconto, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:

I – Parcela 1/4 em 30/11/2022;

II – Parcela 2/4 em 30/11/2022;

III – Parcela 3/4 em 20/12/2022;

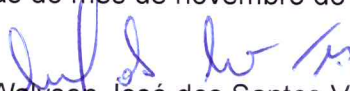
IV – Parcela 4/4 em 20/01/2023;


§ 1º - A parcela de **Cota Única** com desconto em relação ao IPTU vence em 30/11/2022.”

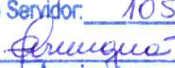
Art. 2.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria nº.088/2022

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmcb
Em 04/11/2022
Matrícula do Servidor: 10503
 Assinatura